

PROCESSO 621/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 12/2026**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 621/2026**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE BICA CORRIDA DE QUARTZO E FRETE, INCLUINDO O CARREGAMENTO, TRANSPORTE E BASCULAMENTO PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSAÚDE – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Órgão gerenciador: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL – CONSAÚDE

Órgão participante: municípios consorciados:

- **Município de Barra do Turvo/SP**
- **Município de Cajati/SP**
- **Município de Cananéia/SP**
- **Município de Eldorado/SP**
- **Município de Iporanga/SP**
- **Município de Juruá/SP**
- **Município de Miracatu/SP**
- **Município de Mongaguá/SP**

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM.

Data da Sessão Pública: 28/04/2026;

Recebimento das Propostas: Até às 8h50min do dia 28/04/2026;

Início da Disputa de Preços (Lances): Às 09h00min do dia 28/04/2026.

Modo de Disputa: ABERTO

Benefícios ME/EPP: (X) SIM () NÃO

Plataforma eletrônica : www.comprasbr.com.br

“Acesso Identificado”

Referência de Tempo: horário de Brasília (DF)

INFORMAÇÕES: Serviço de Suprimento – Setor de Licitações – Rua Pedro Bonne, 508 - Centro, Pariquera-Açu – SP, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, pelo telefone (13) 3856-9609/9704/9744, ou através do e-mail licitacoes@consaude.org.br.

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL – CONSAUDE** - Consórcio Público, entidade com personalidade jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 57.740.490.0001-80, com sede Rua Dos Expedicionários, nº 140,

PROCESSO 621/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 12/2026

Centro, Pariquera – Açu, Estado de São Paulo, na condição de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, torna público que realizará **LICITAÇÃO COMPARTILHADA**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, para os órgãos participantes do certame, observado as condições e especificações constante no presente edital e seus anexos.

O presente edital está regido pela Lei Federal nº 14.133/21, e Decretos nº 006/24, 007/24 e 002/2025, do CONSAÚDE, Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE BICA CORRIDA E FRETE, INCLUINDO O CARREGAMENTO, TRANSPORTE E BASCULAMENTO PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSAÚDE – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

No presente certame, na modalidade Pregão Eletrônico, regido pela Lei nº 14.133/2021, não será formada lista de cadastro de reserva; está vedado o registro de preços diferentes; e está vedada a participação do órgão em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto, no prazo de validade.

1.2. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço será de **12 (doze) meses.**

1.3. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84, caput, da Lei Federal n. 14.133/21 e de acordo com as disposições do art. 19 do Decreto nº. 007/2024 do CONSAÚDE

1.4. O contrato ou documento equivalente decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

1.5. Quantidades mínimas e máximas a serem registradas:

ITEM	QUANT. MIN.	QUANT. MAX.	UNID.	DESCRIÇÃO
1	280.000	280.000	TON	BICA CORRIDA DE QUARTZO E FRETE: Fornecimento de bica corrida de quartzo, incluindo carregamento, transporte rodoviário e basculamento nos municípios consorciados ao CONSAÚDE

“O quadro acima prevê que as quantidades mínimas a serem orçadas terão as mesmas quantidades máximas a serem registradas”

2. ORGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O CONSAÚDE é Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços desta licitação compartilhada.

PROCESSO 621/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 12/2026

2.2. São órgãos participantes do presente processo licitatório:

2.2.1 Os municípios consorciados de **Barra do Turvo/SP, Cajati/SP, Cananéia/SP, Eldorado/SP, Iporanga/SP, Juquiá/SP, Miracatu/SP e Mongaguá/SP.**

2.2.2 Os entes municipais que ratificaram por lei o Protocolo de Intenções do CONSAÚDE e que, independentemente de manifestação formal no procedimento público de IRP, participam dos procedimentos iniciais da licitação para o Sistema de Registro de Preços e, após manifestação, integram a Ata de Registro de Preços.

2.3. São Órgãos Não Participantes os órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram dos procedimentos iniciais da licitação e não integram a ata de registro de preços, mas que, atendidos os requisitos da Lei Federal nº 14.133/2021, deste Edital e do Decreto nº 007/2024 do CONSAÚDE, podem fazer adesão à Ata de Registro de Preços

2.4. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, observados as condições dispostas no Decreto 007/2024 do CONSAÚDE.

2.4.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas e no Decreto 007/2024 do CONSAÚDE, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com ao Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

2.4.2. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (Cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para ao Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.

2.4.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, a 200% (Duzentos por cento) do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o Órgão Gerenciador e os órgãos participantes independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (conforme a Lei nº 14.133/2021 e o Decreto nº 02/2025 do CONSAÚDE).

3. DATAS, HORÁRIOS E REFERÊNCIA DE TEMPO

3.1. A PROPONENTE deverá observar as datas e horários previstos para a abertura da sessão pública, atentando-se também para a data e horário do início da disputa de preços, conforme disposto no preâmbulo deste edital.

3.2. Todos os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1. O Pregão, na forma Eletrônica, será realizado em sessão pública, por meio da

PROCESSO 621/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 12/2026

INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica, do Portal Compras BR (www.comprasbr.com.br).

4.2. A Sessão eletrônica e todos os demais Atos Administrativos serão conduzidos pelo CONSAÚDE, por intermédio do Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para plataforma digital constante da página eletrônica do Portal Compras BR (www.comprasbr.com.br).

4.3. O Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Coordenar o processo licitatório;
- b) Receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao Edital, apoiado pelo responsável pela sua elaboração;
- c) Conduzir a sessão pública na internet;
- d) Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- e) Dirigir a etapa de lances;
- f) Verificar e julgar as condições de habilitação;
- g) Analisar a admissibilidade dos recursos, podendo, em tal caso, exercer o juízo de retratação no prazo de 03 (três) dias úteis (§ 2º do art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021), findo o qual deverá encaminhar o recurso, devidamente instruído, à deliberação da autoridade superior;
- h) Indicar o vencedor do certame;
- i) Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- j) Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- k) Encaminhar à equipe de apoio os documentos de habilitação, caso verifique a possibilidade de sanear erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica;
- l) Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a adjudicação, homologação e confecções de atas ou contratos administrativos.

4.4. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros agentes públicos, de setores da entidade ou dos entes federados consorciados, a fim de subsidiar sua decisão.

4.5. O pregoeiro substituto suprirá as faltas, impedimentos e/ou afastamentos, permanentes, temporários ou eventuais, do pregoeiro titular, com as mesmas atribuições previstas neste item.

PROCESSO 621/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 12/2026

5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

5.1. Decairá do direito de pedir esclarecimento ou impugnar os termos deste edital aquele que não o fizer em até **03 (três) dias úteis** antes da data de abertura do certame, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo, cabendo ao órgão gerenciador respondê-lo em até **03 (três) dias úteis** contados do recebimento do pedido (limitado ao último dia útil anterior à data da abertura), podendo ser auxiliado pela comissão técnica instituída pelo CONSAÚDE para o objeto ora licitado.

5.2. Os pedidos de esclarecimento ou impugnação ao edital deverão ser encaminhados EXCLUSIVAMENTE através da plataforma eletrônica www.comprasbr.com.br, NÃO sendo aceitos pedidos encaminhados via endereço eletrônico (e-mail).

5.3. Se procedente e acolhida a impugnação do edital, seus vícios serão sanados, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido (na mesma forma de divulgação inicial), exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

5.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações serão divulgadas na plataforma eletrônica www.comprasbr.com.br.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, cadastradas no ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste edital, seus anexos e nos demais regramentos/normativas existentes no Brasil sobre a área de fornecimento.

6.2. Como requisito para participação no pregão, a empresa deverá possuir cadastro junto a plataforma eletrônica que será realizado o certame, bem como, em campo próprio do sistema, **deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação** e, que sua proposta está em conformidade com os termos do edital e seus anexos.

6.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e conformidade da proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

6.4. Não poderão disputar licitação direta ou indiretamente:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar

PROCESSO 621/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 12/2026

sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos **05 (cinco) anos** anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

6.5. Além das vedações estabelecidas pelo art. 14 da Lei nº 14.133/2021, não será permitida a participação do licitante:

6.5.1. Que não atenda às condições deste Edital e seu (s) anexo(s);

6.5.2. Agente público do órgão licitante, nos termos do §1º do art. 9º da Lei 14.133/2021;

6.5.3. Entidades do terceiro setor assim classificadas como Organização da Sociedade Civil - OSC, atuando nessa condição;

6.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133/2021 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e conforme disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

6.7. A não observância das vedações desta cláusula e das demais dispostas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita as penalidades cabíveis.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do pregão eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, ambas intransferíveis e de responsabilidade única do usuário, obtidas junto ao sistema eletrônico www.comprasbr.com.br, do Portal Compras BR.

7.2. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto a plataforma eletrônica implica a responsabilidade legal pelos atos praticados, a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico, bem como a aceitabilidade no que se refere as regras dos editais que escolher participar.

PROCESSO 621/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 12/2026

7.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao **Portal Compras BR** ou ao CONSAÚDE a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.4. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

7.5. O CONSAÚDE está isento de quaisquer custos de operacionalização e uso do sistema, ficando a cargo do licitante vencedor do certame os encargos financeiros ou de qualquer espécie estabelecidos com a provedora do sistema, equivalentes aos percentuais estabelecidos pela mesma sobre o valor contratual ajustado entre as partes (Licitante / **Compras BR**), a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.

7.6. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

7.7. A licitação será conduzida pelo Pregoeiro do CONSAÚDE - SP, com apoio técnico e operacional da plataforma **Compras BR**, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

7.8. Os interessados em se credenciar na plataforma **Compras BR** poderão obter maiores informações na página www.comprasbr.com.br, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos da Plataforma.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA NA PLATAFORMA ELETRÔNICA

8.1. A proposta de preços deverá ser cadastrada exclusivamente, por meio da plataforma eletrônica (www.comprasbr.com.br), até a data e horário estabelecidos neste edital, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

8.2. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema. Após o início da sessão pública não caberá desistência da proposta ofertada, sob pena das sanções previstas neste Edital.

8.3. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos, conforme o caso:

- a) Preço unitário do item ofertado expresso em reais, com no máximo **02 (DUAS) casas decimais após a virgula (0,00)**
- b) Marca/fabricante;
- c) Quantidade;
- d) Prazo de validade da proposta, não inferior a **90 (noventa) dias consecutivos**, contados da data de sua apresentação;

PROCESSO 621/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 12/2026

8.3.1. Poderão ser juntados, ainda, catálogos, prospectos, manuais, etc., que comprovem que o produto ofertado atende as especificações do edital.

8.3.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

8.3.3. Não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao previsto para a contratação, salvo se devidamente expresso no Termo de Referência.

8.4. A empresa proponente deverá observar rigorosamente a descrição e a unidade de fornecimento do objeto, tendo que, este estar totalmente e estritamente dentro das especificações contidas neste edital.

8.5. Nos preços propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

8.6. Os preços ofertados, tanto na proposta quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

8.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.9. Verificando-se no curso da análise das propostas o descumprimento de qualquer requisito exigido neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada e a proponente estará sujeita as sanções previstas neste edital.

8.9.1. Em caso de desclassificação da proposta, esta será fundamentada e registrada na plataforma eletrônica, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

8.10. A licitante deverá **declarar**, em campo próprio da plataforma eletrônica, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

8.11. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá **declarar**, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 para fins de usufruir dos benefícios da respectiva legislação.

8.11.1. No caso de item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "NÃO" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

8.11.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva, para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "NÃO" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2026, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

PROCESSO 621/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 12/2026

8.11.3. Caso o valor estimado da presente licitação seja superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme informação constante no preâmbulo do edital, não será aplicado as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da LC 123/2006, nos termos do quanto disposto no §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

8.12. O licitante que cadastrar sua proposta de preços terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a Transação, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e aceitação das regras de cumprimento de suas obrigações.

8.13. Fica vedada a identificação da empresa em qualquer campo da proposta, tal como timbres, abreviações (relacionadas a empresas), telefones e etc., o descumprimento do mesmo acarretará na desclassificação prévia da empresa licitante.

8.14. A apresentação de proposta implica na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, além do dever de cumpri-las.

8.15. Havendo discordância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, e entre os valores expressos e por extenso, serão considerados estes últimos.

8.16. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.17. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes Convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico (www.comprasbr.com.br) do Portal Compras BR na data , horário e local indicado neste Edital.

9.2. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

9.3. Caberá ao licitante interessado em participar, da licitação, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.4. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema do Portal Compras BR qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data e hora marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido pelo Edital, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

PROCESSO 621/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 12/2026

10. DA FASE DE LANCES

10.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário, com até **02 (DUAS) casas decimais (0,00)**.

10.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

10.3.1. Os itens poderão ser disponibilizados por grupo, para otimização dos trabalhos do Pregoeiro e da Equipe de Apoio e a disputa de lances poderá se estender para outros dias, se necessário.

10.4. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances de **1% (um por cento)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

10.5. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

10.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração após o encerramento da fase de lances.

10.7. Durante o modo de disputa aberto, se algum licitante de forma equivocada, ofertar um lance com valor Inexequível ou inconsistente, poderá solicitar o cancelamento deste, em campo próprio na plataforma eletrônica, sendo analisado pelo pregoeiro o seu deferimento.

10.7.1. Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante.

10.8. O pregoeiro poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível à realização de eventual diligência.

10.8.1. Realizada a diligência, o pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública.

10.9. Se ocorrer a desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos dos atos realizados.

10.10. Caso a desconexão do pregoeiro persista por tempo **superior a 10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente

PROCESSO 621/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 12/2026

após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasbr.com.br.

11. MODO DE DISPUTA

11.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, por isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

11.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

11.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos **5% (cinco por cento)**, o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

11.6. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

11.7. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11.8. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

11.9. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.10. Persistindo o empate, será aplicado o disposto no §1º do art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

12. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

12.1. Encerrado o prazo disposto no **item 11** deste edital, será observado o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações posteriores, conforme segue:

12.1.1. Identificar-se-ão as propostas ofertadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem até **5% (cinco por cento)** superiores à primeira classificada.

Parágrafo Único. O disposto no subitem acima somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

PROCESSO 621/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 12/2026

12.1.2. Ocorrendo o empate ficto, na forma do subitem anterior, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela classificada em primeiro lugar, no prazo de 05 (cinco) minutos, situação em que passará a condição de primeira colocada;

12.1.3. Se a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada não apresentar nova proposta inferior à de menor preço, serão convocadas as remanescentes que porventura também se enquadrem na hipótese do **Item 12.1.1.**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

12.1.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no **subitem 12.1.1.** será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.1.5. Quando não houver nova proposta de preços nos termos previstos nos **itens 12.1.2. e 12.1.3.**, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar, desde que, atendam as demais exigências dispostas neste edital.

12.2. Somente terão direito aos benefícios da Lei Complementar nº 123, de 2006 as empresas que a declararem no momento do envio de suas propostas pelo sistema.

13. DA FASE DE NEGOCIAÇÃO E DA PROPOSTA

13.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para o registro de preços, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

13.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido neste edital.

13.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

13.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes, registrado no sistema e anexado aos autos do processo licitatório.

13.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no **prazo de 02 (duas) horas**, após o último lance ofertado ou após a negociação realizada, envie proposta e os documentos de habilitação, dentro do mesmo prazo, sendo este o mesmo prazo que consta disposto no item **16.1.** A proposta deverá conter, no mínimo (**MODELO ANEXO I**):

a) Nome do proponente, endereço, identificação (individual ou social), o nº do CNPJ e da Inscrição Estadual, número de telefone, fax e e-mail;

b) Preços propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos

PROCESSO 621/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 12/2026

previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

c) Especificação do produto - de cada item arrematado, de acordo com o Anexo I do Termo de Referência;

d) Marca/modelo - de cada item arrematado;

e) Quantidade;

f) Preço unitário e preço total de cada item ofertado expresso em reais, com no máximo **02 (DUAS) casas decimais após a vírgula;**

g) Fracionamento das embalagens (quantidades acondicionadas nas caixas que serão entregues) – de cada item arrematado;

h) Prazo de validade do item licitado conforme Termo de Referência;

i) Dados bancários, dados do representante legal, conforme modelo **(MODELO ANEXO II)**

13.5.1. Poderá ser exigida ainda a decomposição dos custos unitários com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

13.5.2. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

13.6. Após o envio da proposta readequada, amostras (quando for o caso) e dos documentos de habilitação, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

14. DA FASE DE JULGAMENTO

14.1. Após o envio da proposta readequada e dos documentos de habilitação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, conforme previsto no art. 14 da lei 14.133/2021, atende às condições de participação no certame quanto à existência de sanção que impeça a sua participação ou o futuro registro, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

14.1.1. Sistema Apenados mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>).

14.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, e Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, disponíveis em <https://certidoes.cgu.gov.br/> Consulta Licitantes Inidôneos – mantido pelo Tribunal de Contas da União e o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (<https://certidoes-pf.apps.tcu.gov.br/>).

14.1.3. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – **SICAF**, quando houver o respectivo registro cadastral, conforme consta no **item 16.3.**

PROCESSO 621/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 12/2026

14.2. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

14.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, na forma dos artigos 14 e 160 da Lei 14.133/2021.

14.4. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

14.5. Será considerado inabilitado, o licitante acerca do qual for constada a sanção de impedimento de licitar e/ou contratar aplicada pelo CONSAÚDE, no prazo de sua duração, mas também quando a mesma for aplicada pelos seus municípios consorciados, bem como a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar aplicada por qualquer ente público, enquanto perdurar sua vigência.

14.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o disposto neste edital.

14.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para o registro de preços neste Edital e em seus anexos.

15. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

15.1. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços razoáveis praticados no mercado, coerente com a execução do objeto ora licitado, aferido mediante a pesquisa de preços que instrui o processo administrativo pertinente a esta licitação.

15.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:

15.2.1. Contiver vícios insanáveis;

15.2.2. Apresentar desconformidade com qualquer exigência deste Edital e seus anexos.

15.2.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para o registro de preços;

15.3. Se houver indícios de que a proposta de preço apresentada seja inexequível, o pregoeiro determinará ao licitante que comprove a exequibilidade, sob pena de desclassificação, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

15.3.1. Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade.

15.3.2. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração

PROCESSO 621/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 12/2026

ou com a iniciativa privada.

15.3.3. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

15.4. A adequação da proposta na forma dos itens anteriores não poderá acarretar majoração de seu valor global.

15.4.1. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

15.5. Se a proposta não for aceitável, ou for desclassificada, o pregoeiro examinará a subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

15.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

15.7. No julgamento das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das mesmas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

15.8. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

15.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

15.10. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

15.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

15.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

15.13. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

15.14. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

15.15. Se a (s) amostra (s) apresentada (s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo

PROCESSO 621/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 12/2026

classificado. Seguir-se-á com a verificação da (s) amostra (s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

16. DA FASE DA HABILITAÇÃO

16.1. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, o prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, juntamente com a proposta readequada conforme disposto no item 13.5.

16.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores).

16.2.1. Os documentos exigidos para habilitação, que não estejam contemplados no Sicafe, deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo previsto no **item 16.1.**, contado da solicitação do pregoeiro.

16.3. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

16.4. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

16.5. A verificação pelo pregoeiro em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

16.6. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

16.7. Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz.

16.8. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre, e, sendo o caso, por ocasião da assinatura da ata de registro de preços, traduzidos por tradutor juramentado.

PROCESSO 621/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 12/2026

16.9. Verificada falha por parte do licitante acerca da juntada, antes da sessão inaugural de licitação, de documento de qualificação fiscal, social e trabalhista que ateste condição preexistente, fica autorizado o agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação, conforme o caso, realizar diligências necessárias a fim de complementar tais documentos, não sendo tal providência considerada inclusão posterior de documentos.

16.10. Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados via plataforma eletrônica, em formato digital, da via original ou cópia, bem como por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração.

16.11. As licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiver dispensada da apresentação de determinado documento de habilitação, deverá apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.

16.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

17. Habilitação jurídica (Artigo 66 da Lei Federal Nº 14.133/2021)

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedidos por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Comprovante de Inscrição do Microempreendedor Individual – MEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio **<https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>**;
- g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- h) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

18. Qualificação técnica (Art. 67 da Lei 14.133/2021)

PROCESSO 621/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 12/2026

18.1. Deverão ser apresentados ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento de insumos minerais (pedra britada, bica corrida ou similares) em quantidades e prazos compatíveis com o objeto deste Termo de Referência.

18.2. Apresentação de Alvará de Pesquisa com Guia de Utilização ou Portaria de Lavra vigente, emitida pela Agência Nacional de Mineração (ANM), em nome da licitante ou de jazida com a qual possua contrato de fornecimento exclusivo para o item licitado.

18.3. Apresentação da Licença de Operação 9L.O) da jazida de extração, emitida pelo órgão ambiental competente (ex: CETESB ou equivalente estadual), garantindo a conformidade ambiental do insumo.

18.4. Declaração formal de que a empresa dispõe de frota própria ou contratada de caminhões basculantes e equipamentos necessários para o basculamento regionalizado nos 08 municípios consorciados, respeitando o critério de frete estabelecido.

18.5. A Administração realizará diligências junto aos sistemas da ANM e órgãos ambientais para verificar a veracidade das licenças apresentadas.

18.6. O não atendimento de qualquer exigência de regularidade mineral ou técnica implicará na inabilitação imediata da licitante.

19. Habilitação fiscal, social e trabalhista (Artigo 68 da Lei Federal nº 14.133/2021)

19.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Jurídica – CNPJ

19.2. Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Federal e com a Dívida Ativa da União (DAU), mediante apresentação da **Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) Conjunta de Débitos** relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida em conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (FB);

19.3. Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação da **Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais**, expedida pelo órgão competente.

19.4. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da **Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais**, expedida pelo órgão competente

19.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação **do Certificado de Regularidade do FGTS - CRE**, expedida pelo órgão competente.

19.6. Prova de inexistência de Débitos Trabalhistas, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Positiva com Efeitos de Negativa**, expedida pelo órgão competente.

19.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

19.8. Conforme rege a Lei Complementar nº 155/2016, as microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de

PROCESSO 621/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 12/2026

comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo quando houver irregularidade.

19.9. As microempresas e empresas de pequeno porte que tenham interesse em participar deste certame usufruindo dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123, de 2006, deverão apresentar (além da documentação disposta no item 19.1), os seguintes documentos:

a) Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado da licitante ou Certidão do Registro Civil de Pessoa Jurídica, emitida em até 06 (seis) meses da data da proposta.

b) Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte **(MODELO V)**.

c) Declaração de que não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte. **(MODELO VI)**.

19.9.1. Nos termos do art. 43 § 1.º da Lei Complementar nº 155/2017, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da declaração do proponente como vencedor, prorrogável por igual período, a critério do pregoeiro, para a regularização mediante pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

19.9.2. A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável à matéria).

20. Qualificação econômica- financeira (Artigo 69 da Lei Federal nº 14.133/2021)

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias da apresentação da documentação de habilitação, quando não estiver expresse o prazo de validade.

b) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.11.101, de 09 de fevereiro de 2005, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com data não superior a 180 (cento e oitenta) dias da apresentação das propostas.

c) Balanço Patrimonial (BP), Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e demais Demonstrações Contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, acompanhados pelos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário ou do próprio Livro Diário, já exigíveis e apresentados na forma da lei;

21. Outras comprovações

21.1. O licitante deverá **declarar/ anexar**, em campo próprio da plataforma eletrônica, que:

PROCESSO 621/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 12/2026

- a) Que concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);
- b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- c) suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021);
- d) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021);
- e) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) Declaração da proponente de que, não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público até o terceiro grau, conforme § 3º do art. 122 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, conforme **MODELO IV**.
- g) Declaração que até o presente momento data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrência posterior.
- h) Declaração da proponente contendo os dados bancários, dados do representante legal, endereço eletrônico o qual será destinado ao gerenciamento da Ata de Registro de Preços, e-mail o qual será destinado as autorizações de fornecimento/ordens de compra/empenhos, conforme **MODELO II**.
- i) Declaração de **AUSÊNCIA DE CONDENAÇÃO**, conforme **MODELO III**.

21.1.1. No caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

21.1.2. No caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, assim como §§ 1º a 4º do art. 4º da Lei 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra;

21.1.2.1. Não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e item 3.10 do edital;

PROCESSO 621/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 12/2026

22. DA INTENÇÃO DE RECORRER E DA FASE RECURSAL

22.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, **não inferior a 10 minutos**, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, **manifestar sua intenção de recorrer**, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

22.2. O prazo de **3 (três) dias úteis** para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação que ocorrerá exclusivamente pelo sistema;

22.3. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da divulgação da interposição do recurso a ser realizada pelo sistema, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

22.4. As razões e contrarrazões serão recebidas **EXCLUSIVAMENTE** por meio de campo próprio no Sistema do Compras BR.

22.5. Não serão aceitos recursos ou contrarrazões após o prazo definido pelo pregoeiro ou ainda aqueles encaminhados via endereço eletrônico (e-mail).

22.6. O recurso será dirigido ao pregoeiro ou à autoridade que proferiu a decisão recorrida, que poderão reconsiderar sua decisão no **prazo de 3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

22.7. Não serão aceitos recursos ou contrarrazões após o prazo definido pelo pregoeiro ou ainda aqueles encaminhados via endereço eletrônico (e-mail).

22.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

Parágrafo Único. A falta de manifestação na sessão pública importará decadência do direito de recurso.

22.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

22.10. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

23. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

23.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade competente adjudicará o objeto e homologará a licitação, salvo se:

- I. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

PROCESSO 621/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 12/2026

II. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

III. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável.

24. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

24.1. Homologado o processo licitatório e respeitada a ordem de classificação será emitida a Ata de Registro de Preços, formalizada entre o órgão gerenciador e a licitante vencedora **(modelo anexo VII)**.

24.2. O órgão gerenciador convocará a licitante vencedora, **via plataforma digital 1 Doc.**, para no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, assinar **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, contados do recebimento do chamamento, sob a pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 14.133/21.

I. ata de registro de preços deverá ser assinada eletronicamente via plataforma digital 1 Doc. E também poderá ser assinada no padrão da infraestrutura de chaves públicas brasileira - ICP-Brasil;

II. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens/lotos constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição d(s) item(s), as marcas, respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

III. O prazo poderá ser prorrogado por uma vez e igual período, quando solicitado pelo fornecedor, devidamente justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

IV. É facultado ao órgão gerenciador, quando a licitante convocada não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo.

V. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido ensejará a aplicação das penalidades constantes neste edital.

24.3. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão, nesta oportunidade, comprovar que eventuais restrições de suas regularidades fiscais já foram superadas, com a apresentação dos documentos até então incompletos e/ou vencidos.

24.4. Fica reservado o direito de a Administração verificar, antes da assinatura da Ata ou documento equivalente, se o adjudicatário incorre em penalidades nos termos da Lei 14.133/21 as quais obstarão sua celebração.

24.5. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o artigo 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

I. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo permitido cumular com as

PROCESSO 621/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 12/2026

quantidades não utilizadas.

II. A partir do início de vigência da ata de registro de preços, a licitante vencedora obriga-se a cumprir integralmente com todas as condições estabelecidas, sujeitando-se as penalidades em caso de descumprimento de qualquer das cláusulas.

III. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, ordem de compra, autorização de fornecimento ou outro instrumento hábil.

24.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará os órgãos participantes do certame a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, conforme artigo 83 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

24.7. A Ata de Registro de Preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico do órgão promotor da licitação.

25. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

25.1. As causas de rescisão contratual estão estabelecidas no artigo 137, de acordo com as disposições do art. 138 e 139, todos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

25.2. Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato e das obrigações nele assumidas, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação as contratações dos Órgãos Participantes as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Impedimento de licitar e contratar com o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira e Litoral Sul - CONSAÚDE, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a **03 (três) anos**.

c) Por atraso superior a **5 (cinco) dias** da entrega do objeto, fica o FORNECEDOR constituído em mora, sujeito a multa de **0,5% (meio por cento)** por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o **6º (sexto)** dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a **30 (trinta)** dias;

d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de **10% (dez por cento)** calculada sobre o valor do contrato, ou proporcional por cada descumprimento;

e) Transcorridos **30 (trinta)** dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de **15% (quinze por cento)** por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

f) Dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo ao CONSAÚDE ou a qualquer um dos municípios consorciados, poderá ser requerido do Fornecedor o valor de perdas e danos conforme caso, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade;

PROCESSO 621/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 12/2026

g) Declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156, IV e §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

25.3. O licitante ou contratado também terá responsabilidade administrativa pelas infrações previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

25.4. A aplicação das sanções ao responsável pelas infrações administrativas seguirá as disposições previstas nos art. 156 a 163, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

25.5. Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, após os procedimentos legais, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor no prazo estabelecido na decisão do processo administrativo, sob pena de cobrança judicial.

26. DO REAJUSTE DE PREÇOS

26.1. Os preços inicialmente registrados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado pelo órgão gerenciador, após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação pelo contratante, do índice IPC – FIPE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

27. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO

27.1. A fiscalização e a gestão da presente Ata de Registro de Preços e dos contratos que dela decorram serão exercidas por servidores formalmente designados pelo órgão gerenciador/contratante, doravante denominados **Gestor** e **Fiscal**, cujas atribuições serão:

a) **Gestor da Ata/Contrato**: responsável pelo acompanhamento global da execução, adoção de medidas administrativas necessárias à garantia da boa execução, controle de prazos, prorrogações e renovações, bem como pela interlocução oficial com a contratada;

b) **Fiscal da Ata/Contrato**: responsável pela verificação do cumprimento das especificações técnicas, padrões de qualidade e demais requisitos estabelecidos no edital e na proposta vencedora.

27.2. A fiscalização será exercida de forma sistemática e contínua, sem prejuízo da plena responsabilidade da contratada quanto ao cumprimento das obrigações assumidas.

27.3. O registro de ocorrências e não conformidades será feito por escrito, em livro, sistema ou formulário próprio, sendo tais registros comunicados à contratada para ciência e providências.

27.4. Constatadas irregularidades, a fiscalização adotará as medidas cabíveis, incluindo notificações, aplicação de sanções administrativas e recomendação de rescisão contratual, observada a ampla defesa e o contraditório.

27.5. A atuação da fiscalização e da gestão não exime a contratada de responder

PROCESSO 621/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 12/2026

integralmente pela qualidade, adequação e conformidade dos bens/serviços fornecidos, bem como por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros.

27.6. O não atendimento às determinações da fiscalização ou da gestão poderá ensejar as penalidades previstas no edital, na Ata de Registro de Preços, no contrato e na legislação aplicável.

27.7. A fiscalização e a gestão dos contratos decorrentes das atas serão exercidas nos municípios participantes ou aderentes por servidores por eles designados no momento da contratação.

28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1. O órgão gerenciador poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

28.2. Não é admitida a subcontratação total nem parcial do objeto contratual.

28.3. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e/ou documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

28.4. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

28.5. O resultado desta licitação estará à disposição dos interessados, no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), na plataforma eletrônica Compras BR (www.comprasbr.com.br) e no sítio eletrônico oficial do CONSAÚDE (www.consaude.org.br).

28.6. Detalhes não citados referentes ao fornecimento do objeto, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.

28.7. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

28.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

28.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

28.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá deste Edital.

28.11. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, as partes elegem o Foro da Comarca de Pariquera-Açu/SP, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

PROCESSO 621/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 12/2026

28.12. As omissões do presente edital serão preenchidas pelos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/06 e Decretos nº 006/2024, nº 007/2024 do CONSAÚDE.

28.13. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, na Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), no sítio oficial www.consaude.org.br e na plataforma eletrônico do pregão www.comprasbr.com.br.

28.14. Fazem Parte do Presente Edital:

Anexo I do Edital – Proposta Readequada;

Anexo II do Edital – Declaração de Dados Bancários e Dados dos Responsáveis;

Anexo III do Edital – Declaração de Ausência de Condenação;

Anexo IV do Edital – Declaração de Ausência de Vínculo;

Anexo V do Edital – Declaração de Enquadramento Receita Bruta;

Anexo VI do Edital – Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo VII do Edital – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo VIII do Edital – Estimativa de Consumo por Órgão Participante;

Anexo IX do Edital – Anexo (4R Sistemas);

Anexo X do Edital – Termo de Referência.

Pariquera-Açu / SP, 13 de abril de 2026.

JULIO ANTONIO SOARES COELHO
DIRETOR SUPERINTENDENTE
CONSAÚDE

PROCESSO 621/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 12/2026**ANEXO I – EDITAL****REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 621/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026****MODELO DE PROPOSTA READEQUADA (COM TIMBRE DA EMPRESA)****RAZÃO SOCIAL: XX****CNPJ Nº: XX****Nº INSCRIÇÃO ESTADUAL: XX****ENDEREÇO: XX****FONE: E-MAIL: XX****BANCO: XX****AGÊNCIA: XX****CONTA CORRENTE: XX**

Item	und	Qtd.	Especificação	V.I Unit.	VL. Total.
01	TON	280.000	BICA CORRIDA DE QUARTZO E FRETE: Fornecimento de bica corrida de quartzo, incluindo carregamento, transporte rodoviários e basculamento nos municípios consorciados ao CONSAUDE.	R\$ XX	R\$ XX

Declaramos que nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação de serviços objeto da presente licitação.

Validade da Proposta: 90 dias.

XX, XX de XX de 2026.

Nome e Assinatura Representante legal da empresa/Procurador

PROCESSO 621/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 12/2026**ANEXO II – EDITAL****REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 621/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026****MODELO DE DECLARAÇÃO DE DADOS BANCÁRIOS E DADOS DOS RESPONSÁVEIS**

A empresa **XX**, CNPJ sob nº **XX**, com sede a **XX**, DECLARA sob as penas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, os dados bancários e dados dos responsáveis, conforme segue:

Dados Bancários:Nome do Banco: **XX**Cidade: **XX**Nº da Agência: **XX**Nº da Conta Corrente: **XX**Chave Pix: **XX****Dados do Representante Legal – Responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços:**Nome Completo: **XX**Cargo ou Função: **XX**Telefone para contato: **XX**E-mail para contato: **XX****Dados do Responsável pelo recebimento das autorizações de fornecimento/ordem de compra/empenhos:**Nome Completo: **XX**Cargo ou Função: **XX**Telefone para contato: **XX**E-mail para contato: **XX**

Por expressão da verdade, firmamos a presente.

XX, XX de XX de 2026.

Assinatura do representante legal da empresa

PROCESSO 621/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 12/2026**ANEXO III – EDITAL****REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 621/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026****DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE CONDENAÇÃO**

A empresa **xx**, CNPJ sob nº **xx**, com sede na **xx**, declara, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, 2021, que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

xx, xx de xx de 2026.

Assinatura do representante legal da empresa

PROCESSO 621/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 12/2026**ANEXO IV – EDITAL****REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 621/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026****MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO**

A empresa **xx**, CNPJ sob nº **xx**, com sede na **xx**, **DECLARA** sob as penas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

xx, xx de xx de 2026.

Assinatura do representante legal da empresa

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida com tibre da empresa proponente e assinada pelo (s) seu (s) representante (s) legal (is) e/ou procurador (es) devidamente habilitado (s).

PROCESSO 621/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 12/2026**ANEXO V – EDITAL****REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 621/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026****MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – RECEITA BRUTA**

A empresa **xx**, CNPJ sob nº **xx**, com sede na **xx**, DECLARA sob as penas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa no ano-calendário desta licitação, em conformidade com o previsto no inciso II, do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, bem como que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte no respectivo ano-calendário desta licitação, nos termos da legislação supracitada.

xx, xx de **xx** de 2026.

Assinatura do representante legal da proponente Nome e CPF

PROCESSO 621/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 12/2026**ANEXO VI – EDITAL****REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 621/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026****DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa **xx**, (denominação da pessoa jurídica). CNPJ nº **xx**, é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº xx/2025**, realizado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira e Litoral Sul.

xx, xx de xx de 2026.

Nome e Assinatura do representante da empresa

PROCESSO 621/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 12/2026**ANEXO VII – EDITAL****MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 621/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL - CONSAÚDE, entidade com personalidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 57.740.490/0001-80, com sede a Rua Dos Expedicionários, nº 140, município de Parquera- Açú/SP, representado(a) por seu Diretor Superintendente, Sr. JULIO ANTONIO SOARES COELHO, nomeado pela Portaria nº 004/2025, de 30 de DEZEMBRO de 2025, portador do CPF 268.797.318-03 e da Matrícula Funcional nº 10005125, no uso das suas atribuições, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e os participantes do certame, os municípios de Barra do Turvo/SP, Cajati/SP, Cananéia/SP, Eldorado/SP, Iporanga/SP, Juquiá/SP, Miracatu/SP e Mongaguá/SP doravante denominados **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** do Sistema de Registro de Preços e que integram essa Ata de Registro de Preços e de outro a empresa **XX**, inscrita no CNPJ sob o nº **XX**, com sede a **XX**, doravante denominada FORNECEDORA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado **do julgamento do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 621/2026 NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026**, regido pela Lei Federal nº 14.133/21 , Decreto nº 007/2024 e 002/2025 do CONSAÚDE e pelos termos do edital, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. DO OBJETO

1.1.A presente ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE BICA CORRIDA E FRETE, INCLUINDO CARREGAMENTO, TRANSPORTE RODOVIÁRIO E BASCULAMENTO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSAÚDE – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

2. DO PREÇO, ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE

2.1.O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor (es) constam no **ANEXO I** integrante desta Ata de Registro de Preços.

2.2.A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará os órgãos participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, conforme artigo 83 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3. DO PRAZO DE VALIDADE

3.1.O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o artigo 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

PROCESSO 621/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 12/2026

3.2. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

3.3. A partir do início de vigência da ata de registro de preços, a licitante vencedora obriga-se a cumprir integralmente com todas as condições estabelecidas, sujeitando-se as penalidades em caso de descumprimento de qualquer das cláusulas.

3.4. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão participante por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, ordem de compra, autorização de fornecimento ou outro instrumento hábil.

4. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações ou atualizações, obedecidas às disposições contidas no Decreto 007/2024 e 002/2025, do CONSAÚDE ou outro que vier a substituí-lo.

4.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado pelo órgão gerenciador, após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação pelo contratante, do índice IPC – FIPE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.2.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

I convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade e

III convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.2.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

I liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados e

PROCESSO 621/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 12/2026

II convocar os demais fornecedores classificados para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.2.4. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.3. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

I descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV tiver presentes razões de interesse público;

V sofrer sanções impeditivas previstas em lei;

VI for declarado inidôneo ou impedido de licitar ou contratar com o CONSAÚDE ou com qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

VII não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo Consórcio Público na operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual.

4.4. O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

5. DO FORNECIMENTO

5.1. O fornecimento do objeto deverá ser efetuado mediante o recebimento da ordem de compra ou autorização de fornecimento ou nota de empenho ou contrato ou documento equivalente.

5.2. O prazo de entrega do objeto é de **05 (cinco) dias ÚTEIS**, contados da data de recebimento pelo fornecedor da nota de empenho e/ou pedido, emitido pelo órgão participante.

5.3. O local e horário de entrega do objeto será estabelecido em cada ordem de compra ou autorização de fornecimento ou nota de empenho ou contrato ou documento equivalente.

5.4. Todas as despesas relativas à entrega do objeto correrão por conta exclusiva da fornecedora.

PROCESSO 621/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 12/2026

5.5. O objeto deverá ser fornecido aos órgãos solicitantes pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor registrado, correndo por conta da fornecedora as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, bem como, custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho, nos termos de ajustamento de conduta vigentes e demais despesas que venham a surgir para a perfeita execução do objeto.

5.6. O fornecimento dar-se-á em estrita conformidade com os termos do edital e anexos, em especial o **Anexo I** do Termo de referência.

5.7. A não entrega do objeto conforme estabelecido nos subitens, ensejará a revogação da Ata de Registro de Preços e aplicação das sanções legais previstas.

5.8. Os recebimentos provisórios e definitivos ficarão sob a responsabilidade de cada órgão participante.

5.9. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou documentação técnica, ou por desacordo com as especificações estabelecidas no Edital, verificadas posteriormente.

5.10. O objeto entregue poderá ser rejeitado pelo fiscal do órgão participante, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o edital e seus anexos, proposta de preços ou legislações vigentes, obrigando-se a fornecedora substituí-lo no **prazo máximo de 3 (três) dias úteis** após o recebimento da comunicação oficial, sob pena de revogação da Ata de Registro de Preços e aplicação das sanções previstas neste edital.

6. DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados pelos órgãos participantes após o recebimento definitivo do objeto, envio da nota fiscal eletrônica/fatura e documentos complementares (se solicitado) no prazo máximo de até **30 (trinta) dias corridos**, em moeda corrente nacional, conforme ordem cronológica de pagamento de cada órgão.

6.2. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente de acordo com a regulamentação própria de cada órgão participante.

6.3. Os órgãos participantes não se responsabilizam pelo atraso dos pagamentos nos casos da não entrega do objeto ora registrado, bem como se a contratada agir com imperícia no fornecimento deste.

6.4. A nota fiscal deverá ser emitida para cada órgão participante, contendo o número do processo licitatório e da Ata de Registro de Preços, descrição completa do objeto, unidade de medida, marca, valores unitários e totais conforme a ordem de compra/autorização de fornecimento/nota de empenho emitida, dados da Agência e Conta Bancária (em nome da fornecedora) e demais informações solicitadas pelos órgãos participantes ou ainda nas legislações vigentes.

PROCESSO 621/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 12/2026

6.5. Somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da habilitação e proposta, sendo responsabilidade da Fornecedora manter a identidade de informação no momento do cadastro e durante a execução.

6.6. Nenhum pagamento será efetuado a fornecedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

6.7. Os pagamentos deverão cumprir integralmente o disposto no edital de licitação e anexos, bem como os termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e alterações posteriores.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

7.1. Os Recursos orçamentários serão atendidos pelas dotações dos orçamentos vigentes dos órgãos participantes e constarão no Empenho/Autorização de Fornecimento emitida pelas Administrações Municipais.

7.2. Os Recursos Financeiros serão de origem própria e, de transferências constitucionais e legais dos órgãos participantes do certame.

8. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

8.1. Compete ao Órgão Gerenciador:

8.1.1. A administração e o gerenciamento da ata de registro de preços, decorrente do procedimento licitatório;

8.1.2. Decidir sobre as alterações da ata de registro de preços, reequilíbrio de preços, trocas de marcas, cancelamentos e demais ocorrências que vierem a surgir durante a vigência do procedimento licitatório;

8.1.3. Remanejamento de quantitativos entre os órgãos participantes do certame ou de estimativa adicional, conforme dispõe o edital de licitação;

8.1.4. O acompanhamento das autorizações de fornecimento até seu efetivo recebimento;

8.1.5. Eventuais notificações por atraso de fornecimento ou objeto fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela fornecedora;

8.1.6. Abertura de processo administrativo sancionatório, quando for o caso.

8.2. Compete aos Órgãos Participantes:

8.2.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações editalícias;

8.2.2. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal, desde que atendidas às obrigações editalícias;

PROCESSO 621/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 12/2026

8.2.3. Rejeitar, em todo ou em parte, o objeto fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela fornecedora;

8.2.4. Fiscalizar o fornecimento do objeto ora contratado.

8.3. Compete a Contratada/Detentora da ata de registro de preços:

8.3.1. Manter durante a vigência da ata de registro de preços, decorrente deste procedimento licitatório, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

8.3.2. Atender a toda a legislação federal, estadual e municipal, afeta à área;

8.3.3. Entregar o objeto em prazo não superior ao máximo estipulado no edital e seus anexos;

8.3.4. Substituir, conforme termos do edital e seus anexos, às suas expensas, o objeto que não se adequar às especificações exigidas;

8.3.5. Assumir a responsabilidade e despesas relativas a todos os encargos previdenciários, trabalhistas, de seguros, acidentes, impostos e obrigações sociais previstas na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o consórcio;

8.3.6. Responder integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao consórcio ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

8.3.7. Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, bem como, por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros durante o fornecimento e execução do objeto;

8.3.8. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, dar-se-á através de documento oficial, devidamente justificado, ficando a critério do consórcio a sua aceitação;

8.3.9. Responder, sempre que solicitado pela contratante, os questionamentos referentes ao objeto;

8.3.10. Assumir a responsabilidade de ordem administrativa, cível e penal, por atos ou omissões que causem danos à Administração ou à terceiros, seja por culpa ou dolo, resultante do fornecimento do objeto desta licitação;

8.3.11. Comunicar por escrito à contratante qualquer problema ocorrido na execução do objeto do contrato;

8.3.12. Acatar a fiscalização do objeto contratado que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

PROCESSO 621/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 12/2026

8.3.13. Atender todos os pedidos de contratação durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelos órgãos participantes;

8.3.14. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com Código de Defesa do Consumidor;

8.3.15. Fornecer o objeto constante na ordem de compra/autorização de fornecimento/nota de empenho/contrato ou documento equivalente emitida dentro do prazo de validade da ata de registro de preços, mesmo se a entrega ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

9. DA ESTIMATIVA ADICIONAL E REMANEJAMENTO

9.1. A critério do órgão gerenciador poderá ser instituída e intencionada, estimativa adicional com vistas a complementar os quantitativos a serem registrados, conforme preconiza o Decreto do CONSAÚDE.

9.2. A estimativa adicional não terá destinação específica, nem vinculação a qualquer município consorciado.

9.2.1. O limite para cada município de quantitativo a ser remanejado através da estimativa adicional é aquele definido em edital de licitação.

9.2.2. Em casos excepcionais, o município poderá solicitar percentual acima do estabelecido, ficando a cargo do órgão gerenciador analisar o saldo disponível para remanejamento.

9.3. A estimativa adicional poderá ser solicitada por municípios consorciados participantes certame que constatarem a necessidade de aquisição de quantitativos superiores aos inicialmente estimados;

9.4. O remanejamento de quantitativo não acarretará acréscimos ao total estimado na Ata de Registro de Preços

9.5. Nos casos de remanejamento fica a Fornecedora ciente da área territorial de atuação do CONSAÚDE.

10. DA RESCISÃO CONTRATUAL E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As causas de rescisão contratual estão estabelecidas no artigo 137, de acordo com as disposições do art. 138 e 139, todos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.2. Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato e das obrigações nele assumidas, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação as contratações dos Órgãos Participantes as seguintes sanções:

a) advertência;

PROCESSO 621/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 12/2026

b) impedimento de licitar e contratar com o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira e Litoral Sul - CONSAÚDE, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a **03 (três) anos**;

c) por atraso superior a **5 (cinco) dias** da entrega do objeto, fica o FORNECEDOR constituído em mora, sujeito a multa de **0,5% (meio por cento)** por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o **6º (sexto)** dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a **30 (trinta)** dias;

d) em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de **10% (dez por cento)** calculada sobre o valor do contrato, ou proporcional por cada descumprimento;

e) transcorridos **30 (trinta)** dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de **15% (quinze por cento)** por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

f) dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo ao CONSAÚDE ou a qualquer um dos municípios consorciados, poderá ser requerido do Fornecedor o valor de perdas e danos conforme caso, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade;

g) declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156, IV e §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.3. O licitante ou contratado também terá responsabilidade administrativa pelas infrações previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.4. A aplicação das sanções ao responsável pelas infrações administrativas seguirá as disposições previstas nos art. 156 a 163, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.5. Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, após os procedimentos legais, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor no prazo estabelecido na decisão do processo administrativo, sob pena de cobrança judicial.

11. DA PROTEÇÃO DE DADOS

11.1. As partes declaram estar cientes do inteiro teor da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) e obrigam-se a observar e respeitar o dever de proteção de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, devendo ainda, se comprometer a cumprir todas as condições e obrigações dispostas na referida lei e demais legislações aplicáveis.

11.2. Fica vedada qualquer utilização de dados ou informações do órgão gerenciador, órgãos participantes e órgãos não participantes, para quaisquer fins, sem a expressa autorização.

11.3. As partes, por si, seus empregados, prepostos, representantes, afiliadas e terceiros envolvidos na execução desta Ata de Registro de Preços, comprometem-se a manter o sigilo, confidencialidade e integridade dos dados pessoais durante a vigência deste

PROCESSO 621/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 12/2026

instrumento e mesmo após o seu término.

12. DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

12.1 A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 621/2026, PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 12/2026**, Registro de Preços, realizado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira e litoral Sul – CONSAÚDE, Órgão Gerenciador.

13. DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Parquera – Açu/ SP para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

Fazem Parte da Presente Ata de Registro de Preços:

Anexo I da ATA – Preço, Especificação, Quantidade;

Anexo II da ATA – Termo de Ciência e Notificação;

Anexo III da ATA – Declaração de Documentos à Disposição do TCE-SP;

Anexo IV da ATA – Manifestação do Órgão Participante;

Anexo V da ATA – Estimativa de Consumo por Órgão Participante

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata.

Parquera açu, xx de xx de 2026.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

.....
JULIO ANTONIO SOARES COELHO
DIRETOR SUPERINTENDENTE
CONSAÚDE

.....
NOME
GESTOR ARP (PREFEITURA)
CARGO

PROCESSO 621/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 12/2026

.....
NOME
FISCAL ARP (PREFEITURA)
CARGO

DETENTORA:

.....
XX
REPRESENTANTE LEGAL
XX
CONTATO TELEFONE: (**XX**) **XX**- **XX**
E-MAIL: **XX**

Testemunha 1:
NOME (SERVIDOR PREFEITURA)
CPF: **XXX.XXX.XXX-XX**

Testemunha 2:
NOME (SERVIDOR PREFEITURA)
CPF: **XXX.XXX.XXX-XX**

PROCESSO 621/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 12/2026

ANEXO I – ATA

PREÇO, ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE

PROCESSO 621/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 12/2026**ANEXO II – ATA****TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

ORGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL– CONSAÚDE
CNPJ Nº: 57.740.490/0001-80

DETENTORA DA ARP: XX
CNPJ Nº: XX

ARP Nº: XX/2026
VIGÊNCIA: XX/XX/2026 À XX/XX/2027

VALOR: R\$ XX (XX).

OBJETO: A presente ATA tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE BICA CORRIDA E FRETE, INCLUINDO CARREGAMENTO, TRANSPORTE RODOVIÁRIO E BASCULAMENTO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSAÚDE – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

ADVOGADO: GABRIEL OLIVEIRA MAGALHÃES OAB/SP 405.341 E- mail: procuradorjuridico@consaude.org.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo,
- d) em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- e) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos

PROCESSO 621/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 12/2026

no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração (ões) de Atualização Cadastral” anexa;

f) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pariquera-Açu, XX de XX de 2026.

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: JULIO ANTONIO SOARES COELHO

Cargo: DIRETOR SUPERINTENDENTE

CPF: 286.797.318-03

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE PELO CONSAUDE (ÓRGÃO GERENCIADOR):

Nome: JULIO ANTONIO SOARES COELHO

Cargo: DIRETOR SUPERINTENDENTE

CPF: 286.797.318-03

Assinatura: _____

PELA DETENTORA:

Nome: XX

Cargo: RESPONSÁVEL LEGAL

CPF: XX

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL DA GESTÃO DA ARP PELO CONSAUDE (ÓRGÃO GERENCIADOR):

Nome: XX

Cargo: XX

CPF: XX

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DA ARP PELO CONSAUDE (ÓRGÃO GERENCIADOR):

Nome: XX

Cargo: XX

CPF: XX

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DO CONSAUDE (ÓRGÃO GERENCIADOR):

Nome: JULIO ANTONIO SOARES COELHO

Cargo: DIRETOR SUPERINTENDENTE

CPF: 286.797.318-03

Assinatura: _____

PROCESSO 621/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 12/2026

ANEXO III – ATA

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

**ORGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL– CONSAÚDE
CNPJ Nº: 57.740.490/0001-80**

**DETENTORA DA ARP: XX
CNPJ Nº: XX**

**ARP Nº: XX/2026
VIGÊNCIA: XX/XX/2026 À XX/XX/2027**

VALOR: R\$ XX (XX).

OBJETO: A presente ATA tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE BICA CORRIDA E FRETE, INCLUINDO CARREGAMENTO, TRANSPORTE RODOVIÁRIO E BASCULAMENTO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSAÚDE – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	JUCILAINE DE ALMEIDA PASSOS
Cargo	Diretora Administrativa
Endereço Comercial do Órgão/Setor	Rua Pedro Bonne, 508 Centro Pariquera-Açu/SP
Telefone	(13) 3856-9600 Ramal 9766
E-mail	diradm@consaude.org.br

Pariquera-Açu, XX de XX de 2026.

JUCILAINE DE ALMEIDA PASSOS
Diretora Administrativa
Consaúde

PROCESSO 621/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 12/2026**ANEXO IV – ATA****MANIFESTAÇÃO DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2026**

ÓRGÃO GERENCIADOR: **CONSAÚDE**

ÓRGÃOS PARTICIPANTES: MUNICÍPIOS DE BARRA DO TURVO/SP, CAJATI/SP, CANANÉIA/SP, EL DORADO/SP, IPORANGA/SP, JUQUIÁ/SP, MIRACATU/SP E MONGAGUÁ/SP.

OBJETO: A presente ATA tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE BICA CORRIDA E FRETE, INCLUINDO CARREGAMENTO, TRANSPORTE RODOVIÁRIO E BASCULAMENTO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSAÚDE – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

VIGÊNCIA: **XX/XX/2026 À XX/XX/2027**

Os ÓRGÃOS PARTICIPANTES, através desta manifestação concordam com o processo administrativo licitatório vinculado e passam a integrar a Ata de Registro de Preços acima, aprovando os seus termos, sendo permitida a utilização do registro de preços, a partir da sua assinatura, servindo o presente documento como comprovação para os fins legais.

Fica previamente autorizado o Órgão Gerenciador processar, autorizar e formalizar o remanejamento interno de itens entre os Órgãos Participantes, com a redução ou acréscimo do quantitativo inicialmente informado na Intenção de Registro de Preços - IRP, cooperando para atendimento das necessidades dos demais Órgãos Participantes.

Fica autorizado o Órgão Gerenciador a aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais em relação às contratações do Órgão Participante.

A multa aplicada em decorrência da contratação vinculada a esta Ata de Registro de Preços pertence ao Órgão Participante, sendo este responsável pelo lançamento, cobrança e registro da receita, após comunicação da decisão em processo administrativo do Órgão Gerenciador.

E por estar compromissado, assina a presente manifestação.

PROCESSO 621/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 12/2026

ANEXO V – ATA

ESTIMATIVA DE CONSUMO POR ÓRGÃO GERENCIADOR/PARTICIPANTE

1 PREFEITURA DE BARRA DO TURVO/SP, PREFEITO VICTOR MARUYAMA, AV. 21 DE MARÇO Nº 304, CENTRO, CONTATO: (15) 3578-9444 E-MAIL: gabinete@barradoturvo.sp.gov.br, REPONSAVEL Prefeito Victor Maruyama.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
1	BICA CORRIDA DE QUARTZO E FRETE: Fornecimento de bica corrida de quartzo, incluindo carregamento, transporte rodoviários e basculamento nos municípios consorciados ao CONSAUDE.	30.000 ton

Obs.: O quantitativo acima, como preleciona as normas sobre Sistema de Registro de Preço, representa uma mera expectativa de contratação, não vinculando a administração à sua efetivação

2 PREFEITURA DE CAJATI/SP, PREFEITO LUIZ HENRIQUE KOGA, PRAÇA DO PAÇO MUNICIPAL Nº 10, CENTRO, CONTATO: (13) 3854-8700 E-MAIL: assessoriaprefeito@cajati.sp.gov.br, REPONSAVEL Prefeito Luiz Henrique Koga.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
1	BICA CORRIDA DE QUARTZO E FRETE: Fornecimento de bica corrida de quartzo, incluindo carregamento, transporte rodoviários e basculamento nos municípios consorciados ao CONSAUDE.	30.000 ton

Obs.: O quantitativo acima, como preleciona as normas sobre Sistema de Registro de Preço, representa uma mera expectativa de contratação, não vinculando a administração à sua efetivação

3 PREFEITURA DE CANANÉIA/SP, PREFEITO ANDRE NOGUEIRA SANCHES, AV. INDEPENDÊNCIA Nº 374, BAIRRO ROCIO, CONTATO: FONE: (13) 3851-5100 E-MAIL: gabinete@cananeia.sp.gov.br/compras@cananeia.sp.gov.br, REPONSAVEL Prefeito Andre Nogueira Sanches.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
1	BICA CORRIDA DE QUARTZO E FRETE: Fornecimento de bica corrida de quartzo, incluindo carregamento, transporte rodoviários e basculamento nos municípios consorciados ao CONSAUDE.	30.000 ton

Obs.: O quantitativo acima, como preleciona as normas sobre Sistema de Registro de Preço, representa uma mera expectativa de contratação, não vinculando a administração à sua efetivação

PROCESSO 621/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 12/2026

4 PREFEITURA DE ELDORADO/SP, PREFEITO NOEL CASTELO DA COSTA, PRAÇA NOSSA SENHORA DA GUIA Nº 348, CENTRO, CONTATO: (13) 3871-6100 E-MAIL: prefeitura@eldorado.sp.gov.br, REPONSAVEL Prefeito Noel Castelo da Costa.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
1	BICA CORRIDA DE QUARTZO E FRETE: Fornecimento de bica corrida de quartzo, incluindo carregamento, transporte rodoviários e basculamento nos municípios consorciados ao CONSAUDE.	30.000 ton

Obs.: O quantitativo acima, como preleciona as normas sobre Sistema de Registro de Preço, representa uma mera expectativa de contratação, não vinculando a administração à sua efetivação

5 PREFEITURA DE IPORANGA/SP, PREFEITO MARCOS DOS SANTOS DOMINGOS, PRAÇA PADRE CAIFFA, Nº 70, BAIRRO ALTO DO COQUEIRO, CONTATO: FONE (15) 3556-1281 E-MAIL: adm@iporanga.sp.gov.br REPONSAVEL Prefeito Marcos dos Santos Domingos.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
1	BICA CORRIDA DE QUARTZO E FRETE: Fornecimento de bica corrida de quartzo, incluindo carregamento, transporte rodoviários e basculamento nos municípios consorciados ao CONSAUDE.	60.000 ton

Obs.: O quantitativo acima, como preleciona as normas sobre Sistema de Registro de Preço, representa uma mera expectativa de contratação, não vinculando a administração à sua efetivação.

6 PREFEITURA DE JUQUIÁ/SP, PREFEITO CÍCERO CIRILO DOS SANTOS, RUA MOHAMED SAID HEDJAZI, Nº 42 BAIRRO FLORESTA, CONTATO:fone (13) 3844-6111 E-MAIL: gabinete@juquia.sp.gov.br, REPONSAVEL Prefeito Cícero Cirilo dos Santos.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
1	BICA CORRIDA DE QUARTZO E FRETE: Fornecimento de bica corrida de quartzo, incluindo carregamento, transporte rodoviários e basculamento nos municípios consorciados ao CONSAUDE.	30.000 ton

Obs.: O quantitativo acima, como preleciona as normas sobre Sistema de Registro de Preço, representa uma mera expectativa de contratação, não vinculando a administração à sua efetivação.

7 PREFEITURA DE MIRACATU/SP, PREFEITO VINÍCIUS BRANDÃO DE QUEIROZ, AV. DONA EVARISTO DE CASTRO FERREIRA, Nº 360 BAIRRO CENTRO, CONTATO: FONE: (13) 3847-7000 E-MAIL: gabinete@miracatu.sp.gov.br, REPONSAVEL Prefeito Vinícius Brandão Queiroz

PROCESSO 621/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 12/2026

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
1	BICA CORRIDA DE QUARTZO E FRETE: Fornecimento de bica corrida de quartzo, incluindo carregamento, transporte rodoviários e basculamento nos municípios consorciados ao CONSAUDE.	30.000 ton

Obs.: O quantitativo acima, como preleciona as normas sobre Sistema de Registro de Preço, representa uma mera expectativa de contratação, não vinculando a administração à sua efetivação.

8 PREFEITURA DE MONGAGUÁ/SP, PREFEITA CRISTINA WIAZOWSKI, AV. GETÚLIO VARGAS, Nº 67 CENTRO, CONTATO: FONE: (13) 3445-3000 E-MAIL: gabinete@mongagua.sp.gov.br, REPONSAVEL Prefeita Cristina Wiazowski.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
1	BICA CORRIDA DE QUARTZO E FRETE: Fornecimento de bica corrida de quartzo, incluindo carregamento, transporte rodoviários e basculamento nos municípios consorciados ao CONSAUDE.	40.000 ton

Obs.: O quantitativo acima, como preleciona as normas sobre Sistema de Registro de Preço, representa uma mera expectativa de contratação, não vinculando a administração à sua efetivação.

PROCESSO 621/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 12/2026

ANEXO VIII – EDITALESTIMATIVA DE CONSUMO POR ÓRGÃO GERENCIADOR/PARTICIPANTE

1 PREFEITURA DE BARRA DO TURVO/SP, PREFEITO VICTOR MARUYAMA, AV. 21 DE MARÇO Nº 304, CENTRO, CONTATO: (15) 3578-9444 E-MAIL: gabinete@barradoturvo.sp.gov.br, REPONSAVEL Prefeito Victor Maruyama.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
1	BICA CORRIDA DE QUARTZO E FRETE: Fornecimento de bica corrida de quartzo, incluindo carregamento, transporte rodoviários e basculamento nos municípios consorciados ao CONSAUDE.	30.000 ton

Obs.: O quantitativo acima, como preleciona as normas sobre Sistema de Registro de Preço, representa uma mera expectativa de contratação, não vinculando a administração à sua efetivação

2 PREFEITURA DE CAJATI/SP, PREFEITO LUIZ HENRIQUE KOGA, PRAÇA DO PAÇO MUNICIPAL Nº 10, CENTRO, CONTATO: (13) 3854-8700 E-MAIL: assessoriaprefeito@cajati.sp.gov.br, REPONSAVEL Prefeito Luiz Henrique Koga.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
1	BICA CORRIDA DE QUARTZO E FRETE: Fornecimento de bica corrida de quartzo, incluindo carregamento, transporte rodoviários e basculamento nos municípios consorciados ao CONSAUDE.	30.000 ton

Obs.: O quantitativo acima, como preleciona as normas sobre Sistema de Registro de Preço, representa uma mera expectativa de contratação, não vinculando a administração à sua efetivação.

3 PREFEITURA DE CANANÉIA/SP, PREFEITO ANDRE NOGUEIRA SANCHES, AV. INDEPENDÊNCIA Nº 374, BAIRRO ROCIO, CONTATO: FONE: (13) 3851-5100 E-MAIL: gabinete@cananeia.sp.gov.br/compras@cananeia.sp.gov.br, REPONSAVEL Prefeito Andre Nogueira Sanches.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
1	BICA CORRIDA DE QUARTZO E FRETE: Fornecimento de bica corrida de quartzo, incluindo carregamento, transporte rodoviários e basculamento nos municípios consorciados ao CONSAUDE.	30.000 ton

Obs.: O quantitativo acima, como preleciona as normas sobre Sistema de Registro de Preço, representa uma mera expectativa de contratação, não vinculando a administração à sua efetivação

PROCESSO 621/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 12/2026

4 PREFEITURA DE ELDORADO/SP, PREFEITO NOEL CASTELO DA COSTA, PRAÇA NOSSA SENHORA DA GUIA Nº 348, CENTRO, CONTATO: (13) 3871-6100 E-MAIL: prefeitura@eldorado.sp.gov.br, REPONSAVEL Prefeito Noel Castelo da Costa.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
1	BICA CORRIDA DE QUARTZO E FRETE: Fornecimento de bica corrida de quartzo, incluindo carregamento, transporte rodoviários e basculamento nos municípios consorciados ao CONSAUDE.	30.000 ton

Obs.: O quantitativo acima, como preleciona as normas sobre Sistema de Registro de Preço, representa uma mera expectativa de contratação, não vinculando a administração à sua efetivação.

5 PREFEITURA DE IPORANGA/SP, PREFEITO MARCOS DOS SANTOS DOMINGOS, PRAÇA PADRE CAIFFA, Nº 70, BAIRRO ALTO DO COQUEIRO, CONTATO: FONE (15) 3556-1281 E-MAIL: adm@iporanga.sp.gov.br REPONSAVEL Prefeito Marcos dos Santos Domingos.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
1	BICA CORRIDA DE QUARTZO E FRETE: Fornecimento de bica corrida de quartzo, incluindo carregamento, transporte rodoviários e basculamento nos municípios consorciados ao CONSAUDE.	60.000 ton

Obs.: O quantitativo acima, como preleciona as normas sobre Sistema de Registro de Preço, representa uma mera expectativa de contratação, não vinculando a administração à sua efetivação.

6 PREFEITURA DE JUQUIÁ/SP, PREFEITO CÍCERO CIRILO DOS SANTOS, RUA MOHAMED SAID HEDJAZI, Nº 42 BAIRRO FLORESTA, CONTATO:fone (13) 3844-6111 E-MAIL: gabinete@juquia.sp.gov.br, REPONSAVEL Prefeito Cícero Cirilo dos Santos.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
1	BICA CORRIDA DE QUARTZO E FRETE: Fornecimento de bica corrida de quartzo, incluindo carregamento, transporte rodoviários e basculamento nos municípios consorciados ao CONSAUDE.	30.000 ton

Obs.: O quantitativo acima, como preleciona as normas sobre Sistema de Registro de Preço, representa uma mera expectativa de contratação, não vinculando a administração à sua efetivação.

PROCESSO 621/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 12/2026

7 PREFEITURA DE MIRACATU/SP, PREFEITO VINÍCIUS BRANDÃO DE QUEIROZ, AV. DONA EVARISTO DE CASTRO FERREIRA, Nº 360 BAIRRO CENTRO, CONTATO: FONE: (13) 3847-7000 E-MAIL: gabinete@miracatu.sp.gov.br, REPONSAVEL Prefeito Vinícius Brandão Queiroz

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
1	BICA CORRIDA DE QUARTZO E FRETE: Fornecimento de bica corrida de quartzo, incluindo carregamento, transporte rodoviários e basculamento nos municípios consorciados ao CONSAUDE.	30.000 ton

Obs.: O quantitativo acima, como preleciona as normas sobre Sistema de Registro de Preço, representa uma mera expectativa de contratação, não vinculando a administração à sua efetivação.

8 PREFEITURA DE MONGAGUÁ/SP, PREFEITA CRISTINA WIAZOWSKI, AV. GETÚLIO VARGAS, Nº 67 CENTRO, CONTATO: FONE: (13) 3445-3000 E-MAIL: gabinete@mongagua.sp.gov.br, REPONSAVEL Prefeita Cristina Wiazowski.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
1	BICA CORRIDA DE QUARTZO E FRETE: Fornecimento de bica corrida de quartzo, incluindo carregamento, transporte rodoviários e basculamento nos municípios consorciados ao CONSAUDE.	40.000 ton

Obs.: O quantitativo acima, como preleciona as normas sobre Sistema de Registro de Preço, representa uma mera expectativa de contratação, não vinculando a administração à sua efetivação.

ANEXO IX – EDITAL

Processo/Ano: 621/2026
Modalidade: Pregão Eletrônico Sequência/Ano: 12/2026

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Vi. Unitário	Vi. Total
1	280.000	T	BICA CORRIDA DE QUARTZO - (INSUMO MINERAL + LOGISTICA)	R\$114,83	R\$32.152.400,00
VALOR TOTAL : R\$32.152.400,00 (TRINTA E DOIS MILHÕES, CENTO E CINQUENTA E DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS)					

Parquera-Açu, 13 de Abril de 2026.

ANEXO X – EDITAL**TERMO DE REFERÊNCIA****1. DO OBJETO**

1.1. A presente demanda visa à aquisição de bica corrida de quartzo, destinada à manutenção preventiva e corretiva (tapa-buracos e nivelamento) da malha viária dos municípios integrantes do CONSAÚDE. A contratação abrange tanto as estradas rurais quanto as vias urbanas não pavimentadas, sendo essencial para garantir a trafegabilidade segura e ininterrupta necessária à operacionalização dos serviços públicos de saúde, educação, segurança e o fluxo da economia local.

Item	Descrição/Especificação Técnica	Unid.	Quantidade
1	Bica Corrida de Quartzo: Insumo mineral (pedra britada e finos), diâmetro máx. 3”, alta resistência, isento de argila. Inclui carregamento, transporte rodoviário e basculamento nos municípios consorciados.	Ton	280.000

1.2. O quantitativo global de 280.000 toneladas foi definido com base nas respostas oficiais dos municípios à Intenção de Registro de Preços (IRP), refletindo a demanda real consolidada pelo CONSAÚDE para o período de 12 meses.

2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

2.1. Aquisição de bica corrida de quartzo, incluindo o carregamento, transporte e basculamento, para atendimento das necessidades de manutenção viária dos municípios consorciados, conforme especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referência.

2.2. O objeto desta aquisição caracteriza-se como bem comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, conforme o disposto no Art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021 e as conclusões do Estudo Técnico Preliminar.

2.3. O objeto desta contratação não se enquadra na categoria de bem de luxo, nos termos do Decreto nº 03/2024 do CONSAÚDE, tratando-se de insumo essencial para a manutenção da trafegabilidade e preservação do patrimônio público.

2.4. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução consiste no fornecimento contínuo e fracionado de 280.000 toneladas de bica corrida de quartzo, compreendendo todas as etapas logísticas: extração, carregamento, transporte rodoviário e basculamento nos locais indicados pelos entes consorciados. A solução é projetada para a manutenção de 533 km de vias, garantindo a estabilização do leito carroçável e a drenagem eficiente das águas pluviais.

3.2. O ciclo de vida do insumo e da solução contratada foi planejado para maximizar o investimento público, seguindo as fases:

3.2.1. Garantia de procedência de jazidas licenciadas, assegurando que o material possua granulometria de "bica corrida" (mistura de graduação variada) que permite o intertravamento das pedras após a compactação.

3.2.2. A entrega é realizada de forma fracionada para evitar a degradação do material estocado ao tempo por longos períodos. O transporte é realizado conforme o critério de R\$ 1,89 por t/km, garantindo eficiência logística. A aplicação correta do material cria uma "capa" de proteção que impede o surgimento de atoleiros.

3.2.3. Durante sua vida útil na via, o quartzo oferece alta resistência à abrasão. O principal benefício nesta fase é a extensão do ciclo de vida da frota de veículos, que sofrem menos desgaste mecânico em vias estabilizadas.

3.2.4. Diferente de materiais permanentes que exigem descarte, a bica

corrida integra-se ao leito da estrada. O ciclo se renova com o nivelamento periódico (patrolamento) e, quando necessário, nova aplicação de reforço, mantendo o "direito de ir e vir" e o escoamento da safra sem interrupções.

3.3. Por ser um material de origem mineral inerte, a bica corrida de quartzo não gera resíduos tóxicos ao final de sua vida útil, integrando-se naturalmente ao solo. A gestão do ciclo de vida foca na prevenção de danos ambientais e na redução da emissão de poluentes através de uma logística de transporte otimizada em lote único.

4. REQUISITOS DA AQUISIÇÃO

4.1. O material deverá ser bica corrida de quartzo, constituído por uma mistura de fragmentos de rocha de graduação variada (pedra britada e finos), que permita o intertravamento e a compactação após o espalhamento.

4.2. O material deve estar isento de matérias orgânicas, argila em torrões, lixo ou qualquer substância que possa comprometer a estabilidade do leito carroçável.

4.3. A granulometria deve ser adequada para a finalidade de perenização, com diâmetro máximo das pedras não superior a 3" (três polegadas), garantindo o preenchimento de vazios e a formação de uma camada densa.

4.4. A entrega será feita de forma fracionada, de acordo com as ordens de fornecimento emitidas pelos municípios consorciados ou pelo CONSAÚDE, respeitando os locais de basculamento indicados.

4.5. A Contratada será integralmente responsável pelo carregamento na jazida, transporte rodoviário e descarregamento.

4.6. Os veículos utilizados para o transporte deverão estar em perfeitas condições de conservação e limpeza, equipados com lona para evitar o derramamento de material nas vias públicas durante o trajeto.

4.7. O custo do transporte deverá observar rigidamente o referencial de R\$ 1,89 por t/km, conforme memória de cálculo baseada na Tabela CDHU estabelecida no ETP.

4.8. A Administração poderá solicitar, a qualquer tempo e sem ônus adicional, a realização de ensaios laboratoriais para comprovar a dureza, abrasão

e granulometria do material entregue.

- 4.9. Caso o material entregue não corresponda às especificações técnicas ou contenha impurezas, a Contratada deverá providenciar a substituição imediata do lote rejeitado, arcando com todos os custos de transporte e remoção.
- 4.10. A Contratada deverá manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a plena regularidade junto à Agência Nacional de Mineração (ANM) e aos órgãos ambientais competentes (CETESB ou equivalente).
- 4.11. Cada carregamento deverá ser acompanhado da respectiva Nota Fiscal e, quando solicitado, da guia de transporte mineral que comprove a origem lícita do produto.
- 4.12. A logística de entrega deve ser planejada para otimizar as rotas de transporte, visando a redução do consumo de combustível e da emissão de poluentes.
- 4.13. A contratação observa o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis ao exigir que o fornecedor comprove a regularidade ambiental da extração através da Licença de Operação (LO) vigente e do Título Autorizativo de Lavra emitido pela Agência Nacional de Mineração (ANM). Tais documentos garantem que o material não provém de exploração ilegal e que existem planos de recuperação de áreas degradadas (PRAD) ativos.

5. DAS EXIGÊNCIAS

- 5.1. Não é admitida a subcontratação total nem parcial do objeto contratual.
- 5.2. A Contratada deverá dispor de frota própria ou locada sob sua direta responsabilidade, bem como comprovar a titularidade ou o direito de exploração da jazida mineral, sendo vedada a transferência da execução do fornecimento e do transporte a terceiros estranhos à licitação.
- 5.3. A vedação à subcontratação justifica-se pela necessidade de garantir a procedência do material e a segurança logística. A dispersão da responsabilidade por meio de subcontratação poderia comprometer o rigor da fiscalização quanto à origem lícita do mineral e ao cumprimento do valor de frete estabelecido de R\$ 1,89 por t/km.

5.4. Não haverá exigência da garantia da contratação prevista nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5.5. A natureza do objeto e o modelo de pagamento após a entrega e aceite definitivo do material mitigam o risco da Administração, tornando desnecessária a imposição de garantia financeira, o que também amplia a competitividade no certame.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. As entregas serão solicitadas de forma fracionada, mediante a emissão de Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento, onde constará o quantitativo exato em toneladas e o local de destino (município/trecho).

6.2. A Contratada deverá confirmar o recebimento da solicitação em até 24 (vinte e quatro) horas úteis.

6.3. Dos Prazos de Entrega

6.3.1. O prazo para o início do fornecimento será de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Ordem de Fornecimento, devendo a Contratada manter um fluxo diário de entregas até completar o quantitativo solicitado.

6.3.2. Em casos de Emergência ou Calamidade Pública (como interrupção de vias por chuvas intensas), a Contratada deverá envidar esforços para iniciar o atendimento em até 48 (quarenta e oito) horas, priorizando o suporte à trafegabilidade.

6.4. Da Logística e Basculamento

6.4.1. O carregamento na jazida, transporte e basculamento no local indicado.

6.4.2. A Contratada deverá disponibilizar frota de caminhões basculantes compatível com o volume solicitado, garantindo que o material seja descarregado de forma a facilitar o trabalho subsequente das motoniveladoras (patrolas) dos municípios.

6.4.3. O cálculo da distância para fins de pagamento do frete (R\$ 1,89 por t/km) terá como base a rota mais curta e segura entre a jazida e o ponto de entrega, utilizando ferramentas de mapeamento digital em caso de divergência.

6.5. Das Condições de Comunicação e Prorrogação

6.5.1. Caso ocorram impedimentos técnicos ou climáticos que impeçam a extração na jazida ou o tráfego de caminhões pesados, a empresa deverá comunicar formalmente a fiscalização com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

6.5.2. Pedidos de prorrogação de prazo de entrega serão analisados pelo Município, desde que devidamente fundamentados em motivos de força maior ou caso fortuito, sob pena de aplicação de sanções previstas em edital.

7. LOCAL DE ENTREGA E LOGÍSTICA DE DISTRIBUIÇÃO

7.1. A gestão e a fiscalização dos contratos ou ordens de fornecimento decorrentes desta Ata caberão exclusivamente aos Entes Municipais Consorciados solicitantes. Cada município deverá designar, no momento da contratação, o respectivo Fiscal e Gestor do contrato, responsáveis por atestar a entrega e a qualidade do material nos seus domínios territoriais.

7.2. Os materiais objeto desta contratação deverão ser entregues a granel, em perfeitas condições de aplicação, diretamente nos locais indicados pelo CONSAÚDE ou pelos municípios consorciados.

7.3. As entregas ocorrerão em qualquer um dos 8 municípios que manifestaram intenção de participar da aquisição Consorciada, localizados no Vale do Ribeira e Litoral Sul, podendo o destino ser:

7.3.1. Almoxxarifados ou garagens municipais;

7.3.2. Trechos específicos de estradas rurais ou vias urbanas que estejam recebendo manutenção, conforme coordenadas ou marcos quilométricos indicados na Ordem de Fornecimento.

7.4. Caberá à Contratada toda a logística de carregamento na jazida, transporte rodoviário e basculamento nos locais indicados.

7.5. O valor do transporte será remunerado conforme o critério estabelecido no ETP de R\$ 1,89 por t/km, devendo a Contratada prever toda a infraestrutura de caminhões basculantes necessária para o atendimento regionalizado.

- 7.6. Os endereços exatos, nomes das unidades ou coordenadas dos trechos viários, bem como os contatos dos fiscais locais, serão informados formalmente no ato da emissão de cada Ordem de Fornecimento.
- 7.7. É de inteira responsabilidade da contratada garantir que o material chegue ao destino sem perdas durante o trajeto. Os veículos devem utilizar lonas de cobertura para evitar a queda de fragmentos pétreos nas rodovias, respeitando as normas de segurança do Código de Trânsito Brasileiro e legislação ambiental.
- 7.8. Eventuais danos causados a terceiros ou ao patrimônio público durante o transporte ou processo de basculamento serão de responsabilidade exclusiva da contratada
- 7.9. O fiscal do contrato poderá recusar o recebimento caso o material:
- 7.9.1. Apresente mistura com solo orgânico, argila, lixo ou entulho;
 - 7.9.2. Esteja em desconformidade com a granulometria de "bica corrida" solicitada;
 - 7.9.3. O ticket de balança apresente divergência com o volume visual ou capacidade do veículo;
 - 7.9.4. A procedência do material não seja da jazida licenciada e informada no contrato.

8. GARANTIA DE QUALIDADE E CONFORMIDADE

- 8.1. Por se tratar de insumo mineral (bem de consumo imediato para aplicação em infraestrutura), a garantia recai sobre a conformidade das especificações técnicas (granulometria e dureza) e a procedência legal do material entregue.
- 8.2. O CONSAÚDE ou o município recebedor terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do basculamento, para rejeitar lotes que apresentem mistura com materiais orgânicos (terra, raízes), lixo, ou que estejam fora da granulometria de bica corrida especificada.
- 8.3. Caso o material seja rejeitado pela fiscalização por estar em desconformidade com o Termo de Referência, a Contratada deverá providenciar a sua substituição imediata, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus adicional para a Administração.
- 8.4. A substituição inclui a remoção do material inadequado, caso este já

tenha sido descarregado, e o fornecimento de novo lote em conformidade.

8.5. A Contratada garante que o material é proveniente de jazida devidamente licenciada pelos órgãos ambientais e pela Agência Nacional de Mineração (ANM), responsabilizando-se por qualquer sanção decorrente de extração irregular.

8.6. A durabilidade da camada de bica corrida, após a aplicação e compactação, deve ser compatível com os padrões de engenharia para vias de baixo volume de tráfego, salvo se o desgaste ocorrer por eventos climáticos extremos ou uso inadequado da via.

9. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

9.1. O contrato será executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/21, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. A gestão e a fiscalização dos contratos ou ordens de fornecimento decorrentes desta Ata caberão exclusivamente aos Entes Municipais Consorciados solicitantes. Cada município deverá designar, no momento da contratação, o respectivo Fiscal e Gestor do contrato, responsáveis por atestar a entrega e a qualidade do material nos seus domínios territoriais.

9.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio (ou sistema eletrônico de gestão) todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento, como atrasos, qualidade do material (granulometria inadequada) ou divergências de pesagem, determinando a regularização imediata das faltas observadas.

9.4. Para fins de fiscalização e pagamento, o fiscal técnico deverá validar:

9.4.1. Quantitativo: Confrontar o Ticket de Balança da jazida com a Nota Fiscal entregue.

9.4.2. Logística: Validar a distância percorrida entre a origem (jazida) e o destino para aplicação do valor de frete de R\$ 1,89 por t/km.

9.4.3. Qualidade: Realizar inspeção visual no ato do basculamento para garantir que a bica corrida de quartzo não contenha impurezas (matéria orgânica ou lixo).

9.4.4. Identificada qualquer irregularidade (ex: material entregue fora da

especificação ou veículo sem lona), o fiscal emitirá notificação à Contratada, estabelecendo prazo de 48 horas para a substituição do material ou adequação do serviço, sob pena de glosa na fatura e sanções.

9.4.5. A CONTRATADA será obrigada a remover e substituir, às suas expensas, o material em que se verificarem vícios ou defeitos resultantes da execução ou de materiais empregados, bem como responderá por danos causados à Administração ou a terceiros (ex: danos em vias ou fiação durante o basculamento).

9.4.6. Somente a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais (incluindo licenciamento mineral da jazida) resultantes da execução. A inadimplência da contratada não transfere ao CONSAÚDE a responsabilidade pelo pagamento.

9.4.7. As comunicações serão formais, admitindo-se o uso de correio eletrônico. Após a assinatura da Ata, o CONSAÚDE poderá convocar a empresa para uma Reunião Inicial, visando alinhar o fluxo de ordens de fornecimento, os pontos de entrega nos municípios e o método de aferição das toneladas e quilometragens.

9.4.8. A fiscalização e a gestão dos contratos decorrentes das atas serão exercidas nos municípios participantes ou aderentes por servidores por eles designados no momento da contratação

10. DA FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

10.1. A gestão e a fiscalização dos contratos ou ordens de fornecimento decorrentes desta Ata caberão exclusivamente aos Entes Municipais Consorciados solicitantes. Cada município deverá designar, no momento da contratação, o respectivo Fiscal e Gestor do contrato, responsáveis por atestar a entrega e a qualidade do material nos seus domínios territoriais..

10.2. Caberá ao fiscal técnico acompanhar a entrega de cada lote de bica corrida, assegurando que:

10.2.1. O material entregue corresponda à bica corrida de quartzo descrita nas especificações técnicas, livre de impurezas.

- 10.2.2. A entrega ocorra rigorosamente nos locais (pátios ou trechos de vias) indicados na Ordem de Fornecimento.
- 10.2.3. Seja cumprido o Decreto nº 11.246/2022 e o Decreto nº 01/2024 do CONSAÚDE no que tange à documentação de entrega.
- 10.3. O fiscal anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências (ex: atrasos no basculamento ou material com granulometria incorreta). Identificada qualquer irregularidade, o fiscal emitirá notificação para que a Contratada realize a correção no prazo estabelecido, sob pena de suspensão de pagamentos.
- 10.4. No caso de intempéries climáticas que inviabilizem a extração ou o transporte do material nas datas aprazadas, o fiscal comunicará imediatamente o gestor do contrato para análise de prorrogação ou suspensão temporária, mediante simples apostila.
- 10.5. O gestor do contrato, subsidiado pelos relatos do fiscal, deverá formalizar processo administrativo de responsabilização caso a contratada reincida em falhas de entrega ou qualidade, visando a aplicação das sanções previstas no Art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

11. RECEBIMENTO, MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 11.1. Os materiais serão recebidos provisoriamente no ato da entrega e basculamento, mediante a apresentação da Nota Fiscal acompanhada obrigatoriamente do Ticket de Balança da jazida de origem.
- 11.2. A medição para fins de pagamento será baseada no peso líquido em toneladas (t) efetivamente entregue e na distância percorrida entre a jazida e o ponto de basculamento.
- 11.3. O Recebimento Definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a fiscalização técnica validar:
- 11.3.1. A conformidade granulométrica e a ausência de impurezas;
 - 11.3.2. A exatidão do cálculo de frete baseado no valor de R\$ 1,89 por t/km;
 - 11.3.3. A regularidade do documento fiscal.
- 11.4. Recebida a Nota Fiscal e validada a medição pela fiscalização, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período em caso de necessidade de diligências.
- 11.5. Havendo divergência entre o peso constante na nota e a capacidade do veículo, ou erro no cálculo da quilometragem do frete, a

liquidação ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, sem ônus ao Município.

11.6. PRAZO DE PAGAMENTO

11.6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, mediante ordem bancária.

11.7. FORMA DE PAGAMENTO

11.7.1. O pagamento será realizado por meio de crédito em conta corrente indicada pela contratada.

11.7.2. Será considerada data do pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

12. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. O fornecedor será selecionado por meio de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE.

12.2. A opção pelo lote único justifica-se pela necessidade de padronização do insumo e otimização da fiscalização logística.

12.3. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:

12.3.1. Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar os requisitos de Habilitação Jurídica, Fiscal, Social e Trabalhista, e Qualificação Econômico- Financeira conforme o modelo padrão da Lei nº 14.133/2021.

12.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: Nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, além dos documentos genéricos, as licitantes deverão apresentar obrigatoriamente:

12.4.1. Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento de insumos minerais (pedra britada, bica corrida ou similares) em quantidades e prazos compatíveis com o objeto deste Termo de Referência.

12.4.2. Apresentação de Alvará de Pesquisa com Guia de Utilização ou Portaria de Lavra vigente, emitida pela Agência Nacional de Mineração (ANM), em nome da licitante ou de jazida com a qual possua contrato de fornecimento exclusivo para o item licitado.

12.4.3. Apresentação da Licença de Operação (L.O.) da jazida de extração,

emitida pelo órgão ambiental competente (ex: CETESB ou equivalente estadual), garantindo a conformidade ambiental do insumo.

12.4.4. Declaração formal de que a empresa dispõe de frota própria ou contratada de caminhões basculantes e equipamentos necessários para o basculamento regionalizado nos 20 municípios consorciados, respeitando o critério de frete estabelecido.

12.5. **DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES:**

12.5.1. A Administração realizará diligências junto aos sistemas da ANM e órgãos ambientais para verificar a veracidade das licenças apresentadas.

12.5.2. O não atendimento de qualquer exigência de regularidade mineral ou técnica implicará na inabilitação imediata da licitante.

13. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1. O valor estimado da contratação para o quantitativo global de 280.000 toneladas é de R\$ 32.152.400,00 (trinta e dois milhões, cento e cinquenta e dois mil e quatrocentos reais) apurado a partir de ampla pesquisa de preços realizada pelo Setor de Compras, em estrita conformidade com os parâmetros estabelecidos no Art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e lançado no mapa de preços do processo administrativo nº 621/2026. Os resultados desta pesquisa serão incorporados a este Estudo Técnico Preliminar e servirão de base para o Termo de Referência.

Descrição do Bem	Unid.	Quantidade	Valor Unit. Insumo	Valor Unit. Frete (R\$/km)	Valor Total da brita
Bica Corrida + Logística	Ton	280.000	R\$114,83	R\$ 7,49	R\$ 32.152.400,00

13.2. Para simplificação administrativa e padronização da unidade de medida em todo o processo, a precificação será composta da seguinte forma:

13.2.1. Definido por meio de pesquisa de preços de mercado junto a fornecedores e jazidas locais, considerando o material "posto na origem" por tonelada (t).

13.2.2. O transporte será orçado com base na Tabela CDHU, versão 199 – CONSAÚDE – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira e Litoral Sul Rua dos Expedicionários, 140 | CEP 11930-000| Pariquera-Açu, SP | Fone: (13) 3856-9600 | CNPJ: 57.740.490/0001-80

sem desoneração e BDI 0,00%, no código técnico 05.10.041 (Transporte de material escavado - rocha), originalmente cotado em m³/km rodado. Para fins de padronização com o quantitativo deste ETP, aplicou-se o fator de densidade de 1,5 t/m³

13.2.3. Para facilitar a elaboração do orçamento estimado pelo Setor de Compras, fica estabelecido o valor fixo de transporte por tonelada em R\$ 1,89 t/km rodado, considerando a densidade do material.

13.2.4. A adoção do valor de R\$ 1,89 t/km rodado permite o cálculo do custo logístico exato para cada um dos 20 municípios consorciados, bastando multiplicar este valor pela tonelagem prevista na tabela de distribuição e pela distância (KM) entre a jazida e o ponto de entrega. Este critério assegura transparência e justiça nos preços, especialmente para localidades com maiores desafios logísticos, como Barra do Turvo e Apiaí.

13.3. Os valores finais apurados, somando o preço da tonelada do insumo ao custo do frete calculado por este critério, serão incorporados à versão conclusiva deste estudo, garantindo a viabilidade orçamentária para as futuras adesões municipais que totalizam 533 km de vias atendidas

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. A contratação será atendida pela dotação indicada no processo de cada ente municipal consorciado.

Luiz Carlos Lunardi das Neves

Diretor de Serviços

Administrativos

Hospital Regional Dr. Leopoldo Bevilacqua

Consórcio Intermunicipal do Vale do Ribeira e Litoral Sul – CONSAÚDE

ANEXO I:

Lote 1 - LOTE 1- AQUISIÇÃO DE INSUMOS MINERAIS E LOGISTICA			
Item	Quant.	Unid.	Descrição
1	280.000	ton	BICA CORRIDA DE QUARTZO E FRETE: Fornecimento de bica corrida de quartzo, incluindo carregamento, transporte rodoviário e basculamento nos municípios consorciados ao CONSAÚDE.

PROCESSO 621/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 12/2026